



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.553/2015.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1536/2014 de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a alienação de Imóvel do Patrimônio Municipal que menciona, para a reforma e adequação das praças públicas dos bairros Palmeira e Padre Duílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados por força desta Lei o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.536/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do seguinte Imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

- UMA ÁREA COM **4.000,00 M²**, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA **“A”**, DESMEMBRADA DA ÁREA COM 479.418,00 M² (ÁREA INDUSTRIAL E SETOR DE SERVIÇOS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - RUAS);

- UMA ÁREA COM **4.000,00 M²**, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA **“B”**, DESMEMBRADA DA ÁREA COM 479.418,00 M² (ÁREA INDUSTRIAL E SETOR DE SERVIÇOS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - RUAS);

Ambas conforme mapa e memorial descritivo, constante da Matrícula Imobiliária n.º 568, Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS. 01, em data de 21.11.2003, do Registro do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. O Mapa, Matrícula Imobiliária e Memorial Descritivo das áreas descritas no *caput* deste artigo seguem em anexo a presente Lei, passando desta, ser parte integrante."

Art. 3.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina/MT, 07 de abril de 2015.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social;

NOME	CARGO	MAT.
ROBSON AMORIM MACHADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6470
RENATO PAULO TOZZO	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6500
LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5926

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

NOME	CARGO	MAT.
ROBSON AMORIM MACHADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6470
RENATO PAULO TOZZO	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6500
ROSICLEIA R. DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	45

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

NOME	CARGO	MAT.
ROBSON AMORIM MACHADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6470
RENATO PAULO TOZZO	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6500
XEL SILVERIO DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6477

Art. 2.º A Comissão designada pela presente Portaria, receberá as Obras e Serviços de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 1.º A Comissão deverá observar sempre a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2.º As Obras e Serviços de Engenharia de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não se compo- nam de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade serão recebidas pela Comissão, mediante recibo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.595/2015.**

Nomeia Comissão de Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Inventário Anual Físico e Financeiro dos Almoarifados I e II do Município de Juína e RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – Previ-Juína, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear membros da Comissão de Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Inventário Anual Físico e Financeiro dos Almoarifados I e II do Município de Juína e RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – Previ-Juína, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Yoana Lays Beserra da Luz	Presidente
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Roberto Lopes Cortez	Membro
Jessica Caroline Gorges	Membro
Jorge Domingues dos Costa	Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 10 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.553/2015.**

LEI N.º 1.553/2015.

Altera o Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1536/2014 de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a alienação de imóvel do Patrimônio Municipal que menciona, para a reforma e adequação das praças públicas dos bairros Palmeira e Padre Duílio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados por força desta Lei o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.536/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do seguinte imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

- UMA ÁREA COM **4.000,00 M2**, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA

“

A”

, DESMEMBRADA DA ÁREA COM 479,418,00 M2 (ÁREA INDUSTRIAL E SETOR DE SERVIÇOS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - RUAS);

- UMA ÁREA COM 4.000,00 M2, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA “B”, DESMEMBRADA DA ÁREA COM 479,418,00 M2 (ÁREA INDUSTRIAL E SETOR DE SERVIÇOS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - RUAS);

Ambas conforme mapa e memorial descritivo, constante da Matrícula Imobiliária n.º 568, Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS. 01, em data de 21.11.2003, do Registro do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Mapa, Matrícula Imobiliária e Memorial Descritivo das áreas descritas no caput deste artigo seguem em anexo a presente Lei, passando desta, ser parte integrante.”

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.